



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2419/2014

Considerando que pela Portaria n.º 910/2013, de 3 de dezembro, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 244, de 17 de dezembro, autorizei a realização da despesa relativa aos encargos orçamentais para a celebração dos contratos com vista ao fornecimento de refeições confeccionadas nos refeitórios dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), decorrentes do procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro AQ 15-RC, celebrado entre a Agência Nacional de Compras Públicas e vários operadores económicos.

Considerando que nos termos do artigo 3.º da Portaria supra referida, deleguei em S. Exa o Secretário de Estado da Administração Pública, a competência para a prática de todas as competências legalmente cometidas ao órgão competente para a decisão de contratar;

Considerando que em 30 de dezembro de 2013, houve mudança na titularidade do cargo de Secretário de Estado da Administração Pública; Determino o seguinte:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, delegeo, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado José Maria Teixeira Leite Martins, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento com vista ao fornecimento de refeições confeccionadas nos refeitórios dos SSAP, decorrentes do procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro AQ 15-RC, designadamente as de adjudicar, prevista no artigo 76.º, aprovar as minutas dos contratos, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, e outorgar os contratos a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 106.º, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do mesmo artigo, todos do CCP.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2014.

10 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207610569

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2272/2014

Por despacho de 3 de fevereiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Dulce Isabel Faria de Almeida, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos serviços centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

5 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207597294

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 2420/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, em conjugação com os nrs. 2 a 5 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, torna-se público que, por despacho de 13 de novembro de 2013, da Secretária-Geral do Ministério das Finanças, e na sequência do cumprimento das formalidades legais, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade interna da especialista de informática Grau 3 — Nível 2, Tânia Marinela Benquerença Peixoto, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 1 de novembro de 2013.

5 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.
207599473

Despacho n.º 2421/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos a 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, delegeo na Mestre Conceição de Jesus Amaral, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas (DSAFP), as minhas competências próprias para a prática dos atos seguidamente enunciados relativamente à área da unidade orgânica que dirige:

a) Analisar e submeter às entidades competentes as informações relativas a processos de pedidos de empréstimos excecionados, de endividamento municipal e respetivo contraditório, e ainda as relativas à análise do Plano de Reequilíbrio Financeiro das auditorias às autarquias locais e às regiões autónomas;

b) Autorizar a divulgação mensal na página da DGO os dados do Special Data Dissemination Standard (SDDS), do Fundo Monetário Internacional, e respetiva comunicação ao Banco de Portugal;

c) Autorizar a divulgação trimestral na página da DGO a lista dos serviços com Prazo Médio de Pagamentos (PMP) superior a 60 dias;

d) Autorizar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento da DSAFP, observados os condicionalismos legais;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;

f) Corresponder-se diretamente com todas as entidades necessárias para o cumprimento das atribuições da DSAFP, designadamente com o Banco de Portugal e com o Instituto Nacional de Estatística, I. P.

5 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.
207597095

Despacho n.º 2422/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos a 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, delegeo no mestre Luís Filipe Cracel Viana, Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Orçamento, as minhas competências próprias para a prática dos atos seguidamente enunciados relativamente às áreas das unidades orgânicas que coordena:

a) Coordenar e gerir a atividade das unidades orgânicas infra identificadas e autorizar todos os atos referentes às atribuições daquelas;

b) Propor a prática dos atos de gestão do serviço ou órgão, assim como as medidas que considere mais aconselháveis para se atingirem os objetivos e metas da DGO;

c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade do serviço, responsabilizando os diferentes setores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;

d) Propor planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;

e) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

f) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente aos dirigentes e aos trabalhadores que se encontrem na sua dependência, incluindo a justificação de faltas, o gozo e a acumulação de férias;

g) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios;

h) Garantir a efetiva participação dos trabalhadores em funções públicas na preparação dos planos e dos relatórios de atividades;

i) Assegurar a prática de atos em matéria de avaliação de desempenho, nomeadamente, fixar os objetivos, avaliar e homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores que se encontrem na sua dependência ou afetos às unidades orgânicas infra identificadas;